



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

NOTA INFORMATIVA Nº: 8/2023 - SES/GVEDT-03816

Assunto: Orientações quanto ao diagnóstico de Leishmaniose Visceral

A Leishmaniose Visceral (LV) é uma doença crônica, grave e que quando não tratada, pode levar a óbito em mais de 90% dos casos. Goiás é um estado endêmico para a doença, sendo registrados em média 40 casos/ano e que possui uma alta taxa de letalidade. Com o objetivo de fortalecer a vigilância epidemiológica, oportunizar o diagnóstico e tratamento aos pacientes com LV, elaboramos essa nota informativa com algumas orientações.

O diagnóstico e tratamento dos pacientes deve ser realizado precocemente e sempre que possível com a confirmação através de diagnóstico laboratorial, que deverá preceder o tratamento. Os sinais e sintomas mais comuns são: febre recorrente, palidez cutâneo-mucosa, hepatoesplenomegalia, emagrecimento progressivo, em casos mais graves edema dos membros inferiores, hemorragias, icterícia e ascite.

Quanto ao diagnóstico laboratorial existem algumas técnicas que são consideradas como confirmatórias, são elas:

- **Testes rápidos imunocromatográficos:** são considerados positivos quando a linha controle e a linha teste aparecem na fita ou na plataforma. Cabe destacar que, caso o paciente seja diagnosticado reagente, não há necessidade de realizar outro teste (imunológico ou parasitológico) para a confirmação.

- **Reação de imunofluorescência indireta (Rifi):** consideram-se como positivas as amostras reagentes a partir da diluição de 1:80. Nos títulos iguais a 1:40, com clínica sugestiva de LV, recomenda-se a solicitação de nova amostra em 30 dias. Caso o paciente já tenha um diagnóstico prévio com a presença da infecção/doença, não é necessária a realização da Rifi.

- **Ensaio imunoenzimático (ELISA):** esse teste não está disponível na rede pública de saúde; no entanto, algumas unidades de saúde da rede privada utilizam kits de ELISA registrados e comercializados no Brasil.

Títulos variáveis dos exames sorológicos podem persistir positivos por longo período, mesmo após o tratamento. Assim, o resultado de um teste positivo, na ausência de manifestações clínicas, não autoriza a instituição de terapêutica.

- **Parasitológico:** É a técnica padrão-ouro para a identificação de formas amastigotas do parasito, em material biológico obtido, preferencialmente, da medula óssea (por ser um procedimento mais seguro), ou do linfonodo ou do baço.

Os testes rápidos imunocromatográficos são disponibilizados as Secretarias Municipais de Saúde (SMS) pelo LACEN, desde que tenham profissional treinado por este laboratório. Caso haja interesse na capacitação, enviar solicitação de treinamento para diagnóstico de LV em humanos, informando o nome do profissional e a formação acadêmica para o email: lacen.redelab@gmail.com.

O tratamento deve ser iniciado imediatamente após o diagnóstico, devido a gravidade da doença. Quanto a escolha do medicamento e dose a ser prescrita, ela deverá obedecer as recomendações do Ministério da Saúde descritas nos guias de vigilância em saúde, sendo o mais atual o de 2023.

Os serviços de saúde devem estar preparados para a captação de casos suspeitos de LV, para o diagnóstico e tratamento oportunos, pois estes são imprescindíveis para evitar os casos graves e óbitos por LV.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral, 1ª edição, 5ª reimpressão, Ministério da Saúde, 2014 Disponível em: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_controle_leishmaniose_visceral_1edicao.pdf;
2. Guia de Vigilância em Saúde, 5ª edição revisada e atualizada, pág. 819-835, Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_5ed_rev_atual.pdf.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA ARAUJO LEAL REIS, Técnico (a) em Saúde**, em 07/11/2023, às 10:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO AUGUSTO DE SOUSA, Coordenador (a)**, em 07/11/2023, às 10:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **53363264** e o código CRC **793A4243**.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS
Av. 136, Qd. F44, Lt 22/24, Ed. Cesar Sebba, 3º andar, St. Sul, Goiânia - GO - CEP 74093-250.



Referência: Processo nº 202300010064976



SEI 53363264